

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 031/2023  
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 318/2023  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** “Altera o Plano de custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG, e dá outras providências”.

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 031/2023 oriundo do Poder Executivo, que trata de Altera o Plano de custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG, e dá outras providências.

### 2. PARECER:

A apreciação do Projeto de Lei Municipal nº 031/2023, que visa estabelecer a forma de amortização do déficit técnico atuarial, correspondente aos valores devidos pelo Município, ao Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG, objetivando o equilíbrio atuarial do referido RPPS.

Com o advento da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência (anexa), as contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo (Município), e não repassadas à unidade gestora do RPPS (IPMG) até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, podem ser parceladas, desde que haja prévia autorização Legislativa:

**Art. 14. As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:**

**I - autorização em lei do ente federativo; (...)**

Conforme o relatório da avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - IPMG (anexo), realizado com a base de dados referente a 31 de dezembro de 2022, o déficit atual do IPSM, corresponde a R\$ 185.235.551,15 (cento e oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), sendo apurado para o ano de 2023, o repasse no valor de R\$ 17.125.268,35 (dezesete milhões cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa obter autorização Legislativa para equacionar o déficit estabelecido na avaliação atuarial do ano de 2023 – ano base 2022.

Outrossim, salientamos que o aporte periódico não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar no conceito de contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto, e considerando que a amortização do déficit atuarial do IPMG garantirá a cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao referido RPPS.

Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Legislativo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 031, de 2023, compreende os requisitos necessários para Alterar o Plano de custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG.


### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.



Guaçuí-ES, 22 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003000310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 27/11/2023 13:37

Checksum: **7A8379BD0E58670B789D2D7AEFF78116DB051A067DEC143448A4B5D355E766CC**

